§ 1º O Conselho Deliberativo será composto pelo Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado, por um representante do Sindicato dos Servidores, um representante da Associação dos Servidores e pelo representante dos Servidores, eleito junto com a Diretoria do Instituto, como Conselheiro Deliberativo.

§ 2º O Conselho Fiscal será composto por dois servidores indicados pela Mesa Diretora, um membro do Sindicato dos Servidores, um da Associação dos Servidores, e pelo representante dos Servidores, eleito junto com a Diretoria do Instituto, como Conselheiro Fiscal.

Art. 3º Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Seguridade Social do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso não perceberão qualquer remuneração pelo desempenho das funções.

Art. 4º Para exercer, na Presidência do Instituto de Seguridade Social, o cargo, em comissão, de Presidente, símbolo CDS I, a ser provido por servidor estável da ativa ou aposentado por tempo de serviço, eleito na Assembléia Geral da Categoria.

Art. 5º Ficam criados, na Secretaria do Instituto de Seguridade Social: 01 (um) cargo, em comissão, de Secretário de Seguridade Social, símbolo CDS II; 01 (um) cargo, em comissão, de Chefe de Divisão de Benefícios, símbolo CAS I, e 01 (um) cargo, em comissão, de Chefe de Divisão de Contabilidade, símbolo CAS I.

Parágrafo único. Os cargos de Secretário e de Chefes de Divisão de que trata este artigo serão providos da mesma forma do definido no artigo 4º desta lei.

Art. 6º Esta lei será regulamentada em Resolução da Assembléia Legislativa do Estado, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
RUBENS VUOLO
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
ILSON FERNANDES SANCHES
CLESER ROBERTO LEMES
NATAL DA SILVA RÊGO
DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
ROBERTO TAMBELLINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA
LUIZ VIDAL DA FONSECA
WHADY LACERDA
HAROLDO DE ARRUDA
JOSÉ TEÓFILO ROSDOS

LEI Nº 6.504, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

*Eleva a 24ª CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito de Rondônia de Cáceres - à condição de Circuna Regional e dá outras providências.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 62 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica elevada a 24ª CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito de Rondônia de Cáceres - à condição de CIRETRAN ESPECIAL

Art. 2º Para atender à necessidade do serviço, fica criada a Divisão de Veículos e Habilitação na referida CIRETRAN, correspondendo a Chefia de Divisão a cargo de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2.

Art. 3º O cargo de chefe da supra referida CIRETRAN, objetivando atender à presente lei, será de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
RUBENS VUOLO
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
ILSON FERNANDES SANCHES
CLESER ROBERTO LEMES
NATAL DA SILVA RÊGO
DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
ROBERTO TAMBELLINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA
LUIZ VIDAL DA FONSECA
WHADY LACERDA
HAROLDO DE ARRUDA
JOSÉ TEÓFILO ROSDOS

LEI Nº 6.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

*Concede pensão especial ao Senhor Leonir Machado.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 62 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida ao Senhor Leonir Machado, RG. 832.548, uma pensão especial correspondente a 03 (três) vezes a remuneração estipulada à Referência J da Tabela Salarial da Administração Direta - Nível Elementar e Médio, que trata a Lei nº 6.528, de 15 de setembro de 1994.

Art. 2º A despesa de que trata a presente lei correrá à conta de verba própria, consignada no Orçamento do Estado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
RUBENS VUOLO
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
ILSON FERNANDES SANCHES
CLESER ROBERTO LEMES
NATAL DA SILVA RÊGO
DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
ROBERTO TAMBELLINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA
LUIZ VIDAL DA FONSECA
WHADY LACERDA
HAROLDO DE ARRUDA
JOSÉ TEÓFILO ROSDOS

LEI Nº 6.506, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

*Concede pensão especial à Senhora Ana Benedita Rezende de Souza.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 62 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a Senhora Ana Benedita Rezende de Souza uma pensão especial correspondente a 03 (três) vezes a remuneração estipulada à Referência I da Tabela Salarial da Administração Direta - Nível Elementar e Médio, que trata a Lei nº 6.528, de 15 de setembro de 1994.

Art. 2º A despesa de que trata a presente lei correrá à conta de verba própria, consignada no Orçamento do Estado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
RUBENS VUOLO
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
ILSON FERNANDES SANCHES
CLESER ROBERTO LEMES
NATAL DA SILVA RÊGO
DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
ROBERTO TAMBELLINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA
LUIZ VIDAL DA FONSECA
WHADY LACERDA
HAROLDO DE ARRUDA
JOSÉ TEÓFILO ROSDOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, o Senhor EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ do Cargo de Direção Geral e Assessoramento, DGA-2, de Assessor Especial I da Casa Civil do Governo, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 1994.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, a Senhora MARLY GARCIA DE CASTRO ALVES do Cargo de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente do Centro de Produção e Comercialização "Pedro Só", da Fundação de Promoção Social - PROSOL, a partir do dia 01 de dezembro de 1994.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 1994.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 568/94, da Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEMA resolve exonerar, a pedido, a partir de 07.11.94, RONALDO MOISÉS NADAF, RG nº 755.405-SSP/MT, do cargo de Tecnico em Tecnologia Ambiental, matrícula nº 0061404-FEMA, nomeado por Ato Governamental de 09.09.94, publicado no Diário Oficial de 21.09.94

Palácio Paiaguás, 14 de dezembro de 1994

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

ANTONIO ALBERTO SCHOMMER
Secretário Chefe da Casa Civil

ROBERTO TAMBELLINI
Secretário de Estado de Administração

CESAR ALBERTO M. LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário Especial do Meio Ambiente e
Presidente da FEMA/MT

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 6370 de 13 de dezembro de 1993 e art. 13 da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, resolve nomear nos respectivos cargos, pessoas a abaixo relacionadas:

*Analista de Tecnologia Ambiental - Grau 1 - Classe A*

Tadeu de Jesus Souza Pinto
Arnaldo Augusto Duclós Leite
Edilaine Regina de Moraes Theodoro
Jetto Bergi Junior

*Técnico em Tecnologia Ambiental - Grau 4 - Classe A*

Eustaquio José Rodrigues Filho
Manoeudel Magalhães Leite
Elane Souza Resende
Giovana Guimarães de Oliveira
Luiz Antonio de Arruda
Keller Milli Kalbopski
Jeilson Cassua
Marcelo Antonio Costa Cardoso
Leandro Rodrigues Lobato
Waldemar Farias de Oliveira
Claudio Cesar Gonçalves
Inez Aparecida da Silva
André Luiz Bastoldo Soares
Roberto Adriano Brandão Souza
Shirley Rosa de Matos
Aceno de Campos Monteiro
Marcelo Dalforno Rodrigues
Luis Fernando Viegas Borges
Marlon Marquell Covezzi
Carlos Ramos da Silva Neto
Silvana Farias
Elana Célia Pinheiro Silva
Sirgeles Geyse da Conceição

*Auxiliar em Tecnologia Ambiental - Grau 1 - Classe A*

Carlos Augusto Gomes Santana
Ademar Sales Menezes
Reginaldo Resende de Assis
Gilmar Vieira da Silva
Cicero Fraseres dos Santos
Clayton Cruvistomo Barbosa
Severino Pinto da Silva Junior

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 1994, 173º da Independência e 106º da República

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS

ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER

ROBERTO TAMBELLINI

CESAR ALBERTO M. LIMA DOS SANTOS COSTA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação dos Agentes de Administração Fazendária, aprovados no concurso publico de provas e títulos, homologado pelo Decreto nº 4.244, de 19 de março de 1.994,

Considerando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Agente de Administração Fazendaria, realizado de acordo com o Edital nº 001/94/SAD, publicado no Diário Oficial de 1º de Setembro de 1.993,

Considerando que o concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação,

Considerando o disposto na tabela 2, do anexo III, da Lei nº 6.022, de 03.07.92, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda,

RESOLVE :

Nomear os seguintes candidatos aprovados para o cargo de Agente de Administração Fazendário, Referencia "24", do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, para exercício do cargo, nas respectivas Exatorias:

ACORIZAL
LÉZARO FONSECA PINTO FILHO

BARRA DO GARÇAS
JAINE RODRIGUES NETO

CÁCERES
JOSÉ AUGUSTO DA CUNHA MARTINS

CAMPO NOVO DO PARECIS
JANAINA WILE

CAMARGO
ROSELI WALBERINK PACCIO

CUIABÁ
ALEXIS PEDOPERO DE SOUZA

JACIARA
ELIANA DELMONDES SOARES FERNANDES

JUINCADA
CARMIDO MARIANO CORREA DA COSTA

JURUENA
LIDIA ROGILVA BENITTE VIEIRA

PRIMAVERA DO LESTE
VALMELCIDES HARNIE DA SILVA RODRIGUES

POCONÉ
SIMONE VASQUES BERETTA